

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Comarca de Monte Apraxel.
Estado de São Paulo usando
das atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Curitiba, decreta e eu promulgo a
seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto na
Contabilidade do Município Municipal de Curitiba, um
crédito especial da importância de crs 1200.000.00.
(um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado à
construção de uma praça nesta cidade, na localidade
divisória onde se acha localizada a Cemitério Santa
Cruz.

§ Único - A nova praça a ser
construída nesta cidade, será denominada "Praça
Joaquim Pereira Rosa"

Artigo 2º: Para cobertura do
presente crédito, fica o poder Executivo autorizado a fazer
todas as operações de crédito que se fizer necessárias, bem
como utilizar-se do excedente de arrecadação que se verificar
no corrente exercício.

Artigo 3º: Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
no cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e
sessenta e quatro.

(Prefeito Municipal
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 246

Eu Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Buntama
de Monte Apraxel
de São Paulo, usando

das atribuições que me são
conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Buntama, decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto na
contabilidade da Prefeitura Municipal de Buntama um crédito
especial de exs. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) destinado à cons-
trução de dois túneis na estrada que vai à Santa Barbara, na
altura das propriedades do Sr. Benedito Alfredo e Sr. Carlos e
mais dois túneis na estrada que vai para o fazendo do Sr. Genaro
no córrego da Moira.

Artigo 2º: Para cobertura do
previsão fica o Poder Executivo autorizado a fazer toda as operações
de crédito que se fizerem necessários, bem como utilizar-se do
excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º: Para cobertura
do pre- logo na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário

Prefeitura Municipal de
Buntama, aos vinte e cinco dias do mês de Junho d. um mil
novecentos e sessenta e quatro

(Prefeito Municipal -
Alcides da Rocha Mendes